



Chamada Vale de Patrocínios Culturais

Manual do Proponente

Perguntas e Respostas

1. QUEM PODE PROPOR UM PROJETO?

- Pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
- Com sede no território nacional;
- Com atuação na área cultural por pelo menos 1 (um) ano.
- Com documentos que comprovem a regularidade fiscal em níveis municipal, estadual e federal, bem como regularidades trabalhista e previdenciária.

OBS.: não serão aceitos projetos propostos por pessoas físicas.

2. QUANTOS PROJETOS POSSO PROPOR?

- Cada proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos;
- Mesmo grupo empresarial também só pode ter até 3 (três) projetos inscritos.

3. QUAIS SÃO AS DATAS IMPORTANTES?

- Lançamento do edital no site do Instituto Cultural Vale: 22/9/2020.
- Período de inscrição de projetos no site do Instituto Cultural Vale: 22/9/2020 a 14/10/2020.
- Análise preliminar de projetos pelas comissões julgadoras: 22/9/2020 a 24/10/2020.
- Divulgação do resultado preliminar no site do Instituto Cultural Vale: 25/10/2020.
- Encaminhamento das propostas culturais ao mecanismo do incentivo a projetos culturais do Pronac, pelo proponente do projeto pré-selecionado conforme resultado preliminar do item 6.4 deste edital: 26/10/2020 a 02/11/2020.
- Comprovação da homologação da captação do projeto na Lei Federal de Incentivo à Cultura por meio da apresentação da Portaria publicada no Diário Oficial da União (DOU), contendo o número do Pronac, e da cópia do Contrato de Abertura da Conta de Captação junto ao Banco do Brasil, conforme solicitação a ser enviada pela Vale diretamente ao proponente do projeto selecionado: até o dia 30/11/2020.
- Divulgação do resultado final da Chamada Vale no site do Instituto Cultural Vale: 1/12/2020.
- Contratação dos projetos e aporte dos recursos em conta de captação específica: 16 a 28/12/2020.
- Realização dos projetos contratados: 1/1/2021 a 31/12/2021.

4. QUAIS SÃO AS CATEGORIAS DE PROJETOS CONTEMPLADAS PELO EDITAL?

CATEGORIA	DETALHAMENTO
4.1 FESTIVIDADES	Eventos e festividades tradicionais locais ou regionais nas áreas de música, artes cênicas (circo, dança e teatro) ou outras linguagens e manifestações artísticas, incluindo atividades complementares e/ou ações de capacitação e treinamento.
4.2 CIRCULAÇÃO	Itinerâncias de bens e manifestações culturais que atendam pelo menos a 3 (três) municípios.
4.3 MÚSICA	Ações de música erudita, instrumental e/ou canto coral, voltados à formação musical, fruição e formação de plateia.
4.4 PATRIMÔNIO MATERIAL	Preservação, restauração, manutenção, readequação e/ou revitalização de equipamentos culturais e/ou edificações ou acervos para valorização do patrimônio cultural e/ou com ações complementares de educação patrimonial, treinamento de pessoal e aquisição de material.
4.5 PATRIMÔNIO IMATERIAL	Promoção, difusão e salvaguarda dos patrimônios culturais imateriais que detenham conhecimentos acumulados por gerações, reconhecimento e valorização das manifestações tradicionais.
4.6 MUSEUS E MEMÓRIA	Doação ou aquisição de acervos para museus e instituições de preservação da memória; planos de atividades e elaboração de planos museológicos.

IMPORTANTE: Os projetos selecionados deverão ser aprovados pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, com enquadramento no Art. 18 da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/91), conforme cronograma deste Manual.

5. ONDE OS PROJETOS DEVEM OCORRER?

Em qualquer lugar do Brasil. No entanto, os projetos serão melhor pontuados na fase de seleção se atingirem os estados e os municípios da área de atuação da Vale (ANEXO 1), na forma prevista no edital.

6. O PROPONENTE PRECISA TER SEDE NOS ESTADOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO?

Não, os proponentes podem ser empresas com sede em qualquer lugar do Brasil. Mas, os proponentes selecionados deverão contratar, preferencialmente, equipe local, ou realizar os

projetos em processo de coprodução com instituições locais, devendo para tanto destacar pelo menos 30% de gastos com serviços locais.

Importante: O quantitativo estimado da equipe a ser contratada do local de realização do projeto deverá ser informado no plano de trabalho a ser enviado no momento da inscrição do Projeto.

7. QUANDO OS PROJETOS DEVEM SER EXECUTADOS?

Entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

8. PODEM SER INSCRITOS PLANOS ANUAIS?

Sim, podem ser inscritos planos anuais/plurianuais de atividades ligadas a instituições culturais sem fins lucrativos.

9. QUAIS EMPRESAS NÃO PODEM SE INSCREVER?

- Proponentes que possuam entre seus dirigentes empregados Vale e do Grupo Vale, e parentes de empregados integrantes das comissões julgadoras da CHAMADA VALE DE PATROCÍNIOS CULTURAIS
- Empresas fornecedoras da Vale e/ou de empresas do Grupo Vale;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes empregados da Vale, contratados ou terceiros, envolvidos na gestão da CHAMADA VALE DE PATROCÍNIOS CULTURAIS, bem como integrantes das comissões de seleção; e
- Proponentes que possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera;

Observação: Não serão aceitos projetos propostos por pessoa física.

10. QUANDO DEVO FAZER A INSCRIÇÃO DO PROJETO?

Os projetos poderão ser inscritos no período de 22 de setembro a 14 de outubro de 2020.

11. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO?

No ato de inscrição dos projetos, o proponente deverá ter em mãos para incluir no website institutoculturalvale.org/chamadavale, os seguintes documentos digitalizados para upload:

- Ata de eleição de dirigentes, se for o caso;
- Estatuto ou Contrato Social (última versão consolidada);
- Cópia do CPF e RG dos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente ou Responsável Financeiro);
- Portfólio de trabalhos realizados pelo proponente que comprovem sua atuação de pelo menos 1 (um) ano na área cultural, com a indicação, quando houver, de links de informações complementares disponíveis na internet (YouTube, Facebook, Instagram e outras plataformas digitais);
- Plano de Trabalho do projeto contendo cronograma, orçamento e o quantitativo estimado da equipe a ser contratada do local de realização do projeto;
- Termo de Conduta preenchido e assinado (este documento consta na última página do Código de Ética da Vale) disponível no link institutoculturalvale.org/chamadavale

IMPORTANTE:

Recomendamos que os proponentes tenham conhecimento de toda a legislação que rege o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), criado pela Lei 8.313/1991, em especial os seguintes documentos legais:

- Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet).
- Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006.
- Instrução Normativa Ministério da Cidadania No.2, de 23 de abril de 2019
- Instrução Normativa Ministério da Cidadania No.3, de 18 de dezembro de 2019.
- Manual de Uso das Marcas do Pronac

Todos esses documentos podem ser acessados no Portal da Lei de Incentivo à Cultura, hospedado na página institucional da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério do Turismo, no seguinte endereço eletrônico:

<http://leideincentivoocultura.cultura.gov.br/>

12. PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS ADICIONAIS?

Sim. Ao longo do processo de avaliação, a Vale poderá solicitar documentações complementares, a seu critério, que componham suas regras anticorrupção, além dos

itens comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas proponentes.

13. PRECISO TER AS CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA?

Sim. Elas também serão necessárias para a aprovação do projeto pela Secretaria Especial da Cultura, com vistas a possibilidade de obtenção dos benefícios previstos pela Lei 8.313/1991. As certidões negativas devem ser mantidas em dia durante todo o processo, pois serão checadas online, ou poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Vale.

14. O PROJETO DEVERÁ ESTAR APROVADO PELA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA DO MINISTÉRIO DO TURISMO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO?

Para efetivação da inscrição, não é necessária a aprovação prévia na Lei Federal de Incentivo à Cultura. No entanto, os projetos deverão estar aprovados para captação de recursos, com número de Pronac, publicação no Diário Oficial da União e conta de captação aberta conforme cronograma deste manual.

15. COMO ELABORAR O PROJETO?

Na elaboração do projeto é importante descrever todos os objetivos da forma mais clara possível. Siga os passos da plataforma de inscrição.

Não se esqueça que projeto deverá estar adequado à Legislação Federal de Incentivo à Cultura, pois deverá ser aprovado para receber patrocínio com recurso incentivado.

Para proponentes que tiverem dúvidas sobre a formatação e cadastro de projetos na Lei Federal de Incentivo à Cultura, disponibilizamos, em nosso site, o vale.com/sustentabilidade/patrocinos um treinamento online com vídeo-aulas e manual sobre o tema.

É importante considerar os critérios que serão objeto de avaliação por parte das comissões julgadoras, descritos nos itens 5.2 e 5.5 do edital.

Observe também, quando da elaboração do projeto, que algumas ações são vedadas pela Vale, e estão descritas no item 5.6 do edital. Serão eliminados da concorrência projetos que:

- Conttenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósitos culturais;
- Denotem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer

natureza;

- Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- Incentivem ações negativas à saúde ou ao meio ambiente;
- Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- Envolvam maus tratos a animais;
- Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país; ou
- Caracterizem promoção pessoal de pessoas públicas, personalidades políticas brasileiras e/ou estrangeiras.

16. COMO FAZER A INSCRIÇÃO DO PROJETO?

No momento da inscrição, todas as informações e documentos atualizados devem estar em mãos (digitalizados), pois não serão aceitas complementações posteriores após a finalização.

Algumas dicas para o passo a passo de preenchimento:

- Com o projeto elaborado e os documentos digitalizados, o proponente deverá acessar o website: institutoculturalvale.org/chamadavale, e cadastrar-se como proponente;
- Efetuar o login;
- Preencher todos os campos do formulário disponível na plataforma;
- Anexar documentos, conforme indicado no edital;
- Com o preenchimento completo, o proponente deve clicar em “Finalizar”;
- Após a finalização da inscrição, não serão permitidas quaisquer alterações das informações já inseridas.

Atenção:

*O prazo de inscrição é improrrogável, portanto, é importante inscrever o projeto com antecedência, evitando-se imprevistos indesejados. Recomendamos não deixar para os últimos dias.

17. QUAIS SÃO AS CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO?

A aplicação da marca Vale será acordada entre as partes, mas deverá estar presente em

todo o material de divulgação e comunicação do projeto. Todo material de divulgação do projeto deverá ter prévia autorização e aprovação da Vale.

A Vale poderá ter acesso a ensaios, apresentações, visitas ou quaisquer atividades associadas ao projeto selecionado. Todas as contrapartidas resultantes do patrocínio deverão cumprir as determinações da Lei 8.313/1991, o Decreto 5.761/2006 e as instruções normativas e portarias que regem o tema.

18. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO?

Todos os critérios de análise e avaliação por parte das comissões julgadoras estão descritos no item 5.2 do edital. São eles:

- Fomento e qualificação da produção local;
- Origem, histórico e capacidade técnica do proponente;
- Objetividade e clareza na apresentação do projeto;
- Qualidade do projeto em termos de propósito e atividades previstas;
- Compatibilidade no projeto entre as metas, o orçamento e o cronograma de execução;
- Aderência do projeto aos segmentos da CHAMADA VALE DE PATROCÍNIOS CULTURAIS e a contribuição para valorização (preservação e/ou divulgação) cultural e artística local, regional, estadual e/ou nacional;
- Democratização do acesso à cultura, priorizando ações voltadas para públicos diversos;
- Relevância e aderência do público envolvido e impactado, direta ou indiretamente, além da formação de público, potencial de alcance e estimativa de número de pessoas atendidas;
- Ações de comunicação propostas, incluindo divulgação e assessoria de imprensa;
- Contribuição para o reconhecimento e identificação da marca Vale como apoiadora da cultura;
- Qualidade das contrapartidas apresentadas - sociais e/ou socioculturais - que promovam a cidadania, além das atividades inerentes ao projeto em si, atendendo às instituições das localidades e comunidades, incluindo indígenas, quilombolas, ribeirinhas, rurais ou outras;
- Sustentabilidade financeira, em caso de projetos de continuidade;
- Demonstração da contribuição do projeto para o desenvolvimento socioeconômico e de

respeito socioambiental; e

- Adoção de medidas de acessibilidade.

Também serão considerados, para atribuição de pontuações adicionais, as variáveis descritas no item 5.5 do edital:

- Local de realização do projeto e/ou proponente com sede em 01 (um) dos municípios do Anexo 1;
- Profissionais diretamente envolvidos no projeto, com a contratação de técnicos, artistas e/ou empresas domiciliados em (um) dos municípios listados no Anexo 1;
- Existência de ações que permitam e facilitem o acesso ao público domiciliado nos municípios do Anexo 1;
- Circulação contemplando pelo menos 2 (dois) municípios entre os listados no Anexo 1;
- Potencial de fortalecimento das expressões culturais populares e envolvimento das comunidades locais;
- Valorização de patrimônio cultural, artístico local, regional e/ou nacional (preservação e/ou divulgação);
- Previsão de democratização do acesso, mediante políticas de gratuidade;
- Além de medidas de acessibilidade à população bem como as adequadas para pessoas com deficiências visuais, auditivas e de locomoção.

19. PROJETOS NÃO REALIZADOS NOS ESTADOS LISTADOS NO ANEXO 1 NÃO SERÃO ANALISADOS OU NÃO TERÃO NENHUMA CHANCE?

Os projetos a serem realizados em todo o território nacional serão analisados e terão chances, especialmente se atenderem os critérios de pontuação. Os estados e municípios que fazem parte da área de atuação da Vale terão pontos adicionais e estão descritos no item 5.5 do edital.

20. QUANDO SERÃO DIVULGADOS OS RESULTADOS?

Os resultados serão divulgados no dia 1º de dezembro de 2020. Não se esqueça de fazer o

acompanhamento do e-mail cadastrado. Ele é a forma oficial de comunicação entre a Vale e os proponentes. A lista de suplentes não será divulgada.

21. COMO SERÁ A CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO SELECIONADO E O VALOR DO PATROCÍNIO?

Todos os selecionados serão divulgados no próprio site do Instituto Cultural Vale- institutoculturalvale.org/chamadavale e cada selecionado receberá um e-mail de confirmação da seleção, no qual constará o valor do aporte.

22. O PATROCÍNIO PODERÁ SER PARCIAL?

O aporte de patrocínio poderá ser integral ou parcial, a critério da Vale, depois da avaliação das Comissões Julgadoras, de acordo com os percentuais dos recursos destinados em cada faixa de valor, conforme item 7 – VALORES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, do edital. No caso de patrocínio parcial, o proponente poderá declinar do recebimento, hipótese em que será selecionado projeto suplente.

23. COMO FICA O CONTRATO DE PATROCÍNIO?

Após confirmação da seleção do projeto, o proponente selecionado receberá as instruções com os próximos passos para a oficialização da contratação.

24. QUAL É O VALOR DO PATROCÍNIO DISPONIBILIZADO?

Será destinado a esse edital o valor total de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido nos seguintes percentuais, por faixa de valor dos projetos:

- 30% do total destinado a projetos de até o valor de R\$250.000,00;
- 25% do total destinado a projetos de valores entre R\$250.001,00 e R\$500.000,00;
- 25% do total destinado a projetos de valores entre R\$500.001,00 e R\$1.000.000,00;
- 20% do total destinado a projetos de valores entre R\$1.000.001,00 e R\$2.000.000,00.

Observação: para o proponente que apresentar seu primeiro projeto junto ao Pronac, o teto de submissão está limitado ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

25. E SE O VALOR DO PROJETO FOR SUPERIOR AO PATROCINADO?

Nesta hipótese ficará a cargo do proponente a obtenção dos recursos adicionais junto a outros patrocinadores, para viabilizar a realização do projeto em seu formato original, ou reduzir as metas e adequar o projeto ao valor aprovado e aportado.

26. ONDE SERÁ DEPOSITADO O PATROCÍNIO?

Os valores serão depositados exclusivamente na conta bancária de captação do projeto, aberta pela Secretaria Especial da Cultura, especificamente para o projeto cultural aprovado junto à Lei Federal de Incentivo à Cultura, de acordo com a legislação vigente.

27. QUAL É O FLUXO DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS?

Os projetos serão analisados em vários níveis, de acordo com o item 5.4 do edital, seguindo o seguinte fluxo:



28. HAVERÁ PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Após o término do projeto, o selecionado deverá enviar relatório de execução dos objetivos, metas e clipping, conforme modelo a ser enviado após a seleção do projeto, além da comprovação de contratação de pelo menos 30% (trinta por cento) de serviços locais. Poderão ser solicitados relatórios periódicos durante a execução.

Quanto à prestação de contas final do projeto, incluindo eventuais recursos oriundos de outros patrocinadores, o proponente deverá encaminhar à Secretaria Especial da Cultura

conforme instruções do Ministério do Turismo. O proponente deverá enviar à Vale uma cópia do comprovante de envio da prestação de contas final do Projeto à Secretaria Especial da Cultura, após a conclusão de todo o projeto.

29. UM PROJETO SELECIONADO PODE SER DESCLASSIFICADO?

Um projeto pré-selecionado pode ser desclassificado a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- Projeto não seja aprovado pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e possua publicação do Diário Oficial da União e conta de captação aberta até 30 de novembro de 2020;
- Proponente não atenda a todas as regras e prazos da CHAMADA VALE DE PATROCÍNIOS CULTURAIS;
- Sejam apresentadas informações ou documentos inverídicos;
- Haja alterações na condição jurídica da empresa inscrita;
- Haja alteração no projeto;
- Sejam verificadas certidões positivas em qualquer esfera;

30. COMO ESCLARECER DÚVIDAS?

As eventuais dúvidas devem ser enviadas para o e-mail chamada@chamadavale.com e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis. O telefone 0800 024 4287 também estará disponível para o esclarecimento de dúvidas.

ANEXO 1

ESTADOS / MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DA VALE

ESPÍRITO SANTO:

Aimorés; Anchieta; Aracruz; Baixo Guandu; Cariacica; Colatina; Fundão; Ibiracu; João Neiva; Marilândia; Santa Leopoldina; Serra; Vila Velha; Vitória.

MARANHÃO:

São Luís, Bacabeira, Santa Rita, Itapecuru-Mirim, Anajatuba, Miranda do Norte, Arari, Vitória do Mearim, Igarapé do Meio, Monção, Santa Inês, Pindaré Mirim, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Bom Jardim, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, Itinga do Maranhão, Açailândia, São Francisco do Brejão, Cidelândia, Vila Nova dos Martírios e São Pedro da Água Branca.

MINAS GERAIS:

Abaeté; Alpercata; Antonio Dias; Barão de Cocais; Barbacena; Bela Vista de Minas; Belo Vale; Belo Oriente; Betim; Biquinhas; Brumadinho; Bugre; Itueta Nova; Caratinga; Caeté; Catas Altas; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Conselheiro Pena; Coronel Fabriciano; Fernandes Tourinho; Curvelo; Esmeraldas; Felixlândia; Florestal; Fortuna de Minas; Galiléia; Iapu; Governador Valadares; Igarapé; Ipaba; Ipatinga; Jaraguacu; Itabira; Itabirito; Jeceaba; João Monlevade; Juatuba; Maravilhas; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Morada Nova de Minas; Nova Era; Nova Lima; Ouro Preto; Paineiras; Papagaios; Pará de Minas; Paraopeba; Pequi; Periquito; Pompéu; Resplendor; Rio Acima; Rio Piracicaba; Sabará; Santa Barbara; Santa Luzia; Santa Maria de Itabira; Santana do Paraíso; São Gonçalo do Abaeté; São Gonçalo do Rio Abaixo; São José da Varginha; Sarzedo; Sobrália Naque; Timóteo; Tumiritinga.



PARÁ:

Belém, Parauapebas, Curionópolis, Marabá, Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Ourilândia do Norte, Tucumã, Água Azul do Norte, São Félix do Xingu e Xinguara, Moju, Acará, Tomé-Açu e Concórdia do Pará.

RIO DE JANEIRO:

Mangaratiba e Itaguaí.

MATO GROSSO DO SUL:

Corumbá e Ladário.